



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

**CONSIDERANDO** que o art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."***;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO E PLANTIO DE MUDAS PARA IMPLANTAÇÃO DE CINTURÃO VERDE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SIMÃO – GO (ETE) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.**

**CONSIDERANDO** a solicitação da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação de empresa para fornecer o objeto solicitado;

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

**CONSIDERANDO** finalmente, a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição das gestões municipais, de forma a que não prejudiquem os atendimentos básicos a população.

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa para **prestação de serviços de limpeza de terreno e plantio de mudas para implantação de cinturão verde da estação de tratamento de esgoto de São Simão – GO (ETE) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,  
aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito Municipal